



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº 1.407/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 65/2022, de 05 de maio de 2022, em especial em seu Art. 2º, o qual normatiza que “o valor da diária poderá ser corrigido anualmente a partir do mês de janeiro de cada ano, devendo ser observado no ato de correção o INPC acumulado no ano anterior”;

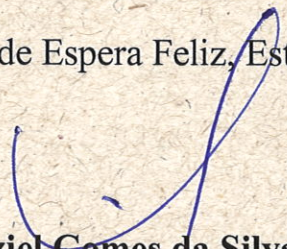
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os valores das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 65/2022, de 05 de maio de 2022, aplicando-se o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no ano de 2023.

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto o “Anexo I – valor das diárias” devidamente corrigido nos termos do Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 15 de março de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em <u>15/03/24</u> Art. 86 Lei Orgânica  Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO I - DECETO MUNICIPAL Nº 1.407/2024

VALOR DAS DIÁRIAS

Distância do Deslocamento	Valor da diária
De 30km a 80 km	R\$ 46,67 (quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
De 81km a 150 km	R\$ 67,41 (sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)
De 151km a 250 km	R\$ 88,15 (oitenta e oito reais e quinze centavos)
De 251km a 350 km	R\$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos)
De 351km a 450 km	R\$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
A partir de 451km	R\$ 186,68 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/03/24
Art. 86 Lei Orgânica
Visto